

177. II, 1-29 — Instruções sobre o que se devia escrever aos embaixadores para que eles mostrassem ao Papa, da parte de D. João III, certas coisas acerca da bula de perdão dos cristãos-novos. (1535). — *Papel. 6 folhas. Bom estado.*

*Instruçam do que parece que se deve escrever aos embaixadores del rey noso senhor pera averem de mostrar ao Santo Padre da parte de Sua Alteza acerca da bula do perdão dos cristãos novos.*

1.º Primeiramente que a tençam de Sua Alteza senpre foy e he fazer se nesta materia o que mais for serviço de Deus e o que mais convem a salvação das almas destes novos cristãos e de querer que os mandados de Sua Santidade e See Appostolica sejam senpre compridos e guardados em seus regnos e senhorios como filho obediente que he de Sua Santidade e da See Appostolica. E os inconvenientes e rezóis que a Sua Santidade enviou apresentar per seus embaixadores per a dicta bula do perdão nom aver efecto nem se executar na forma em que foy concedida pelo Santo Padre Clemente vijº seu antecessor sam a fim que Sua Santidade melhor enformado do caso e do que convem a serviço de Deus e salvação das almas dos sobredictos queira emendar a dicta forma da bula do perdão e o conceder na forma que por parte de Sua Alteza se pede por asi lhe parecer que convem mais a se conservar a fee chatolica em estes seus regnos e senhorios.

E segundo ora parece pelo breve que Sua Santidade a Sua Alteza escreveo e asi pelo que a seu nuncio (*sic*) enviou Sua Santidade ha por bem

que a bula do perdão concedida pelo Papa Clemente se de a execuçam e que Sua Alteza como obidiente filho seu e da See Appostolica senpre avera e ha por bem que seus mandados sejam obedecidos e se cumpram inteiramente em seus regnos e senhorios como acima dicto he. E porem que Sua Santidade veja a carga que neste caso quer tomar sobre sua consciencia porque Sua Alteza tem inteira enformaçam asi da calidade desta gente como do seu modo de viver e asi de sua conversam e mandou per muitas vezes ver a dicta bula e forma della per prelados e letrados açaz doctos e de boa fama de vida e consciencia e que tem experiencia do modo do viver e calidade desta gente e de sua coversam (*sic*) e em que nom cabe suspecta de quererem dizer o que nam devem e alguns delles pesoas religiosas e senpre lhe foy dicto que a forma do dicto perdão da bula do Santo Padre Clemente vij<sup>o</sup> da boa memoria nom era conveniente pera o que compre a serviço de Deus e aumento e conservaçam (*1 v.*) da fee chatolica e salvaçam das almas destes novos cristãos e que se seguem della muitos inconvenientes como ja per seus embaixadores e apontamentos de sua parte foy a Sua Santidade apresentado e pelo que Sua Alteza tem visto e entendido deste caso nom ousaria tomar sobre sua consciencia aver de dar conta ao sumo Deus que tal forma de perdão per seu prazer e consentimento se executara em seus regnos e senhorios. E quando em todo caso Sua Santidade asentar que se cumpra a dicta forma do perdão e o asi ouver por bem sera sobre sua consciencia porque Sua Alteza neste caso como rey chatolico e muito obidiente a Sua Santidade e See Appostolica tem facto o que devia fazer como christão pela fee de Cristo Jhesu noso salvador que he representar os dictos inconvenientes e causas pelas quais a dicta bula se nam devia cumprir na forma em que esta a Sua Santidade a quem pertence no caso prover como vigairo de noso salvador e senhor Jhesu Christo e o desserviço de Deus e detrimento das consciencias destes e escandalo do povo cristão que se diso seguir nom caregara sobre a consciencia de Sua Alteza.

E quanto ao que Sua Santidade escreve a Sua Alteza no dicto breve que lhe enviou que estes cristãos novos per seu certo nocio lhe pedem este perdam se diz que se forem perguntados os cristaos novos deste regno todos singularmente nom ha nenhú que diga que enviase pedir tal perdam a Sua Santidade confesando se por culpado antes todos negaram serem culpados. *Nem* se cre que o que pede este perdão a Sua Santidade tenha poder nem pprocuraçam desta gente nem da centessima parte della per que lhe dem poder pera pedir tal perdão confesando suas culpas e se tem pprocuraçam dalguuns de se o perdão aos que o pedirem nomeadamente confesando seus erros e aos de quem elle expresamente mostrar pprocuraçam pera pedir perdão de tais erros mas perdoar no foro contencioso da igreja ao que nom pede perdam nem se quer mostrar a dicta igreja por culpado nem arependido constando a igreja no foro exterior (1)

---

(1) *Daqui para a frente o documento apresenta letra diferente.*

(2) que he culpado e encorpora llo aa igreja e aa comunicaçam dos sacramentos tendo certeza de como he ereje e membro apartado sem teer sabido como he tornado aa fee como ja foy dito nos outros apontamentos parece muito grande inconveniente.

E ao que Sua Santidade outrosi no dito breve diz que pello dito seu mesageiro emviaram os christãos novos mostrar certos pactos convenças e privilegios que lhes foram comcedidos per el rey Dom Manuel que Deus tem pay de Sua Alteza e per Sua Alteza confirmados com seguramça dos quaes se diz que elles atte ora tiverão ousadia de pecar e que a fee real deve ser ffirmе. Nos primeiros anos de sua conversam porque podiam pecar por inadvertencia e pouco insino que aimda tinham da fee e costume em que estavam da observancia da ley dos judeus nam pareceo muito inconveniente comcederem se lhe alguns favores mas depois de tantos anos e tempos que ha que sam christãos e que os que pecam o ffazem per malecia nam parece que se lhes devem comceder privilegios nem liberdades pera lhes dar ousadia de persistirem em seus erros mas quanto mais favor lhe foy feito de que mal usaram tanto mais se deve ora de ter modo como ao diamte bem vivam e do pasado mostrem arrependimento e conhecimento em modo que os fles christãos que os vyram mal viver vejam como mostram apartarem se de seus erros.

Maormente que dos ditos privilegios posto que valiosos foram o que nam he e aimda ora duraram se deveram revogar pois eram taes que dam ousadia de pecar e de os ditos christãos novos persistirem em seus erros e nam parece que se deles se devia tomar ocaslom pera per Sua Santidade se comceder tam largo perdam dos ditos erros em tal forma como he a em que se comcedeo.

(2 v.) E quando Sua Santidade esta carga quiser tomar sobre sua comciencia e mamdar que todavia se cumpra a dita bula do perdam na dita forma nam deve Sua Santidade mamdar em modo algũu que o nuncio seu nem outra pessoa algũa estrangeiro que nam seja natural destes reinos e em elles morador seja executor da tal bula porque ysto ha Sua Alteza por muito grave e cousa de desserviço de Deus e grande perjuizo de seus reinos. E seria ffazer injuria aos perlados e pessoas ecclesiasticas e religiosos dos ditos regnos avendo em elles muitos de grande comfiança de virtudes e letras e que por experiencia sabem o que pera o caso compre que se faça. E cometer o semelhamte caso a pessoa estrangeyro e nam natural he fazer nestes regnos de Sua Alteza o que se nam fez em outro regno algũu porque os semelhamtes cargos sempre a See Apostolica cometeo aos naturais e moradores dos regnos e Sua Alteza espera de Sua Santidade pella grande obediencia que elle e estes regnos tem a Sua Santidade e seus antecesores sempre teveram aa See Apostolica graças e favores especiaes e nam que se ffaça especialidade em seu desfavor pello qual Sua Santidade em todo caso deve cometer todo o que tocar a esta materia asy do perdam como da Inquisição a pessoas naturais do regno e em elle moradores.

E as causas e inconvenientes per que se nam devem cometer os taes negoçoos a pessoas estrangeiros ja foram ditas nos outros apontamentos e per eles se podem ver e alem das que se disseram ha outras que por onestidade se nam escrevem.

Item Cumpre a serviço de Deus e bem do povo que as pessoas (§) que os tais cargos neste reyno ham de ter sejam naturaes e moradores deles pera que ffazemdo o que nam devem posam ser reprehendidos per Sua Alteza e tenham temor de cairem de sua graça e lhe ser estranhado ho quall temor nam cabe nos estrangeiros pellas quaes causas em todo caso nam se deve acceptar que Sua Santidade cometa esta materia asy do perdam como da Inquisiçam ao nuncio nem a outra pessoa estrangeira e Sua Santidade deve d'aver por bem nam querer nisto fazer agravo a Sua Alteza e a estes reinos tam obedientes a elle e a See Apostolica.

(§ v.) Parece que ho que se deve escrever aos embaixadores de Sua Alteza sobre a materia do perdam que o Papa comcede aos christãos novos e sobre a Inquisição que por parte de Sua Alteza se pede pera os ditos embaxadores terem pera sua instruçam e dezerem ao Samto Padre da parte de Sua Alteza he o seguinte.

Item Primeiramente que elles enviaram a Sua Alteza hũa menuta da fforma em que dizem que ora o Santo Padre comcede o dito perdam nam sendo a bula do perdam do Papa Clemente pobricada porque sendo pobricada dizem que nam emtemde ho Samto Padre de se mudar dela cousa algũa mas quer que se execute e aja effeito e escrevem per cota ao pee da dita menuta que emtemdem os auditores por pobricaçam ser a dita bula de Clemente notificada aos perlados e que nisto de pobricada ou notificada e nota a todos nam fazem defferença. E que se Sua Alteza accepta a forma desta menuta que lhe emvie per mão do nuncio asinado todo ho que he feito pera que seja claro e nam aja llaa niso duvida.

Ao que se responde que o nuncio mandou a copia e trelado da dita bula do Papa Clemente aos arcebispos e bispos ordinarios do regno o que fez sem dar comta diso a Sua Alteza ante que o fizese a qual cousa se se ha por pobricaçam la he jaa isto muito bem sabido por cartas do dito nuncio. E posto que as ditas copias fosse per elle nuncio enviadas aos ditos ordinarios nam foram porem pobricadas ao povo nem clerezia nas igrejas nem nos juizos nem em outro algũu lugar publico nem vieram a noticia do dito povo e da dita bula de Clemente se nam usou em caso algũu nem com pessoa algũa. Antes ho mesmo nuncio mandou per seus mesmos mandados aos ditos ordinarios que nam publicassem as ditas letras de Clemente nem usassem delas nem procedessem a execuçam per ellas nem innovassem por ellas nem contra ellas cousa algũa como se pode ver pello trelado do dito seu mandado que com esta vay. E por o negocio estar nestes termos atee ora e nam ser feita outra pobricaçam nem execuçam por a dita bula parece que estaa em estado que Sua Santidade mais levemente pode mudar a forma dela que se jaa fora feita algũa obra d'execuçam ou algũa publica publicaçam.

(4) E ser nota a dita bula do perdam a muitos dos christãos novos e asy a alguuns dos christãos velhos ja dias ha que ho he e amte que Dom Amrrique deste reino partise porem a tall noticia a mais dela he d'ouvida e de fama e poucos a sabem de vista e certa sabedoria. E pois o negoceo pasa desta maneira e laa he ysto muito sabido asy por as ditas cartas do nuncio como por outras vias bem se pode tomar conclusam se ham a dita bula do Clemente por publicada ou nam.

E porque Dom Amrrique diz em sua carta que nam temdo o nuncio começado a execuçam da dita bula do Papa Clemente se cometera o negoceo a quem Sua Alteza ordenar em que vay muito porque em todo caso nam convem nem se deve acceptar que a execuçam da bula do perdam em qualquer forma que venha se ffaça per ho nuncio nem per outro nhũ estrangeyro como largamente vay dito nos apontamentos que ora vam pois ho nuncio nam fez obra algũa d'execuçam mais que mandar a copia aos ditos ordinarios. Deve se cometer a execuçam da bula do perdam na forma em que per deradeiro se asemtar que se concede aa pessoa que Sua Alteza tem nomeado e nam ao dito nuncio nem a outro estrangeiro algũ. E nisto se deve insystir per todos os modos posiveis e dizer a Sua Santidade que Sua Alteza nam espera que Sua Santidade lhe queira ffazer agravo como se diz nos ditos apontamentos que ora vam.

Item Deve se ter advertencia grande quamdo o Santo Padre quizer mudar a forma da dita bula do perdam do Papa Clemente ao modo e forma em que a muda porque a forma desta menuta que ora ca enviaram parece em algũas cousas mais larga aos christãos novos que a dita bula do Papa Clemente nas cousas seguintes que sam de muita importancia — a saber — porque na bula do Papa Clemente diz que os comdenados recomiliados relapsos que se sentirem agravados venham ao nuncio executor pera ouvir suas causas de novo. E nesta menuta lhe da juizes a escolher porque diz que ho agravado pello inquisidor se vaa ao ordinario e (4 v.) ho polo ordinario ao metropolitano. E o agravado pello metropolitano ao ordinario que pera iso escolher asy que estes convertidos de quaremta anos e seus descemdemtes tem per esta menuta mais larga faculdade neste paso que pella bula do Clemente.

Item Na dita bula do Clemente diz que os comdenados acusados recomiliados se tornarem a pecar sejam ponidos como relapsos porem provando que foram convertidos per força nam serem castigados como relapsos. E esta menuta e a de que posam provar esta força perante qualquer ordinario que escolherem o que dara causa pera se poderem fazer as provas aa sua vomtade.

Item Na bulla do Clemente diz que os infamados cuja infamia pervier aas orelhas do nuncio executor dela nam sejam perdoados per soo confisam sacramental mas sejam obrigados a se compurgar com duas ou tres testemunhas idonias que escolherem ou abjurar as eresias e se recomeliar. E aimda no breve que o dito Santto Padre Clemente escreveu a Sua Alteza sobre a justificaçam da dita bula se comthem que os de

que ouver graves sospeitas nam sejam perdoados per soo a dita comfifam mas sejam obrigados a se compurgar solenemente ou se recomceiliarem abjuramdo as heresias. E per esta menuta parece que todos os infamados e os contra quem ha graves sospeitas sam perdoados per soo comfifam sacramental salvo quamdo sam comdenados ou quamdo seus delitos sam em juizo a todos notoriamente provados. E neste capitulo esta menuta he sem comparaçam muito mais larga aos christãos novos que a forma da bula do Clemente e isto importa muito mais que todas as lemitações que a dita menuta da aa bula do Clemente e parece que se lhe comcede nesta o que lhe desfaleceo na dita bula do Clemente.

Item A dita bula do Papa Clemente manda que as causas das excusações se aleguem peramte o nuncio executor e esta menuta (5) lhe da lugar que estas causas das excusações posam alegar peramte quallquer ordinario que escolherem e porem que ho executor as emvie sob seu sinall e sello aa See Apostolica e asy lhe da muito maior largueza.

Item Na dita bula diz que aos recomcillados ho executor comute as penitencias como os inquisidores podem fazer. E nesta menuta diz que aos ditos convertidos de quaremta anos a esta parte e a seus decemdemtes recomcillados se lhe comutem as penitencias em obras pias secretas.

Item He mais larga a forma desta menuta em dizer que os que estiverem fora do regno do dia que a bulla vier a sua noticia a x dias comfesamdo se a seu cura ou a sacerdote conhecido gozem da forma dela posto que lla nam seja a dita bula pobricada por as quaes causas nam se deve d'acceptar a forma desta menuta.

E segundo parece pelas cartas que elles embaixadores tem escritas a Sua Alteza o Papa Clemente que a dita bula primeiro comcedeo estava em comceder que se revogase a bula do perdam e a da Imquisição e se tornase a tratar a materia de novo. E segundo se ora comcede a Inquisição como parece pellos capitulos que emviaram do que se nam comcede e em a de novo he melhor pera ho que cumpre ao serviço de Deus nam aver hy bula de Inquisição e os ordinarios procederem em suas dioceses como pellos sagrados canones podem ffazer e sam obrigados. E asy seria melhor nam aver hy bula de perdam nem de Inquisiçam como o Papa Clemente comcedia se Sua Alteza em iso se determinase o que noso senhor o Santo Padre parece que nam devia negar se Sua Alteza o pedise pois o Papa Clemente lho comcedia.

(5 v.) E acerca da Imquisiçam na forma em que se comcede pellos ditos capitulos nam se deve acceptar. E como estaa dito he mais serviço de Deus que os ordinarios procedam segundo forma do derecho canonico porque o capitulo que ora em adem (*sic*) em que diz que se proceda nestes crimes de heresia por sete anos como nos outros crimes e delictos abasta pera se nam poder fazer justiça porque nos outros crimes e delitos no foro eclesiastico apella se dos bispos pera os arcebispos e dos arcebispos pera a See Apostolica asy das interlucatorias como das sentenças defini-

tivas e aas vezes loguo immediatamente pera a See Apostolica das ditas sentenças e interlucatorias. E se nestes crimes de erezia podessem apelar e trazer juizes apostolicos favoraveis como se faz nos outros crimes nam se podera fazer justiça em modo algúu e per derecho comúu das sentenças definitivas por as quais os condenados sam declarados por erejes depois da tall declaraçam nam se pode apelar posto que das interlucatorias ante da tal declaraçam se apele.

Item Comcede se que lhe sejam os nomes das testemunhas pobricados indistintamente o que outrosi sera causa que nam posa contra elles aver testemunhas daqueles que podem saber a verdade e tem mais rezam de a saber per familiaridade e outros inconvenientes se seguem do dito capitulo avendo se de proceder como nos outros crimes.

E as outras lemitações que querem dar aa bula da Inquisição do Clemente e torna la aos termos do direito comúu tolerar se hiam mas derogar o direito comúu parece forte cousa pois Sua Santidade quer que aja Inquisição.

Acerca das confiscacoes das fazendas ja Sua Alteza he comtemte que per espaço de sete anos se nam confisquem como ja vay declarado nos derradeiros apontamentos que foram exceptos certos casos — a saber — tirando as fazendas dos que manifestamente morerem erejes em suas perfiás de judeus ou outros errores. Item as fazemdas dos que absemtarem dos reinos e senhorios de (6) Sua Alteza e forem comdenados. Item as fazendas dos que ora sam absemtes que nam vierem pedir reconcelliaçam em tempo procedemdo se contra elles segundo forma do direito e semdo condenados perderam suas fazendas segundo disposição do dito direito. Item as fazendas dos que pecarem depois da pobricação da bula e se recomcellaram se tornarem depois de recomcellados a pecar no que se lhe faz açaz de favor mas comceder se indistintamente que por dez anos se nam confisquem suas fazemdas e pasados os x anos ainda *ad beneplacitum sedis apostolice* parece causa que dara a estes grande ousadia de pecar sabemdo que nam perdem suas fazendas e que ham de ficar a seus erdeiros.

E segundo parece per hũa carta do arcebispo Dom Martinho acerca da forma da bula da Inquisição o Papa Clemente nam somente comcedia a dita Imquisição na forma em que estava concedida mas aimda queria comceder mais algúas clausulas das que se pedem por parte de Sua Alteza posto que fossem contra a desposição do direito canonico e Sua Alteza nam espera que ora o Samto Padre comceda menos do que o Papa Clemente lhe concedia.

E trazerem se em argumento os privilegios que el rey que Deus tem comcedeo pera ora se comceder per Sua Santidade que se proceda nestes crimes de erezia e apostasia de fee como nos outros crimes comtra estes christãos novos e que nam percam suas fazendas nam parece rezam porque posto que os taes forão valiosos e se poderam dar por o dito senhor o que nam he e aimda que ora duraram se deveram revogar por

serem contra justiça e razão e taes que dam ousadia de pecar maiormente que ainda no tempo que os ditos privilegios foram (6 v.) dados pello pouco tempo que avia que esta gente se convertera avia algũa ocasiom a se nam guardar em elles a desposição do direito mas agora que ha R anos que sam bautizados e sabem muito bem nosa fee catholica se a quisesem guardar e nam pecam per ignorancia mas per malicia nam ha rezam pera que taes liberdades se lhe comcedam.

Estas e outras cousas que ao caso parecerem convenientes dirão os embaxadores a Sua Santidade e trabalharam que asy a forma da Inquisição e do perdam se enmende e Sua Alteza espera pella grande obediencia e amor que tem a Sua Santidade e a See Apostolica que Sua Santidade queira tomar algũ boom meo e comclusam nestes negoceos pois o que se pede he pera serviço de Deus e comservaçam de nosa santa fee catholica.

(M. L. E.)